

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

# RELATÓRIO ANUAL 2013

## IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BENS E TECNOLOGIAS MILITARES

30 de Junho de 2014



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL



## Ficha Técnica

Título: Relatório Anual de Importação e Exportação de Bens e Tecnologias Militares - 2013

Coordenação: DLCP/DSPIL

Data de finalização: 30JUN2014

Ministério da Defesa Nacional

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Av. Ilha da Madeira

1400-204 Lisboa

Tel.: 213 028 500

Fax: 213 027 221

e-mail: [dgaied@defesa.pt](mailto:dgaied@defesa.pt)

[www.portugal.gov.pt](http://www.portugal.gov.pt)



## ÍNDICE

I - INTRODUÇÃO.....	4
II – ENQUADRAMENTO LEGAL .....	6
<b>1. Legislação Nacional</b> .....	6
<b>2. Legislação Comunitária</b> .....	7
<b>3. Regimes, Convenções e Tratados Internacionais</b> .....	8
III – ATIVIDADE GERAL EM 2013 .....	11
<b>1. Transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa</b> .....	11
<b>2. Certificação de Empresas destinatárias</b> .....	12
<b>3. Atividades de Intermediação</b> .....	13
<b>4. Recusas</b> .....	13
<b>5. Informação transmitida à UE</b> .....	13
<b>6. Participação em Grupos de Trabalho</b> .....	13
<b>7. Elaboração e Revisão de Legislação</b> .....	14
<b>8. Ações de Divulgação e de Sensibilização</b> .....	14
<b>9. Ações de Fiscalização e de Supervisão aos Operadores Económicos</b> .....	15
IV – ESTATÍSTICAS.....	16
<b>1. Exportações</b> .....	16
<b>2. Importações</b> .....	25
<b>3. Trânsitos</b> .....	34
<b>4. Intermediações</b> .....	34
V – ABREVIATURAS.....	35
VI – CATEGORIAS DA LISTA MILITAR COMUM.....	36



## I - INTRODUÇÃO

A Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED) do Ministério da Defesa Nacional (MDN) é o serviço central da administração direta do Estado com a missão de controlar o acesso e exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares, assim como a transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, tendo em vista a salvaguarda dos interesses estratégicos do país, da sua defesa e dos compromissos internacionais assumidos por Portugal.

A DGAIED leva a cabo esta missão em estreita colaboração com o Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), a quem compete pronunciar-se sobre os efeitos resultantes da transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, do ponto de vista da política externa e à luz dos critérios estabelecidos pela Posição Comum n.º 2008/944/PESC, do Conselho, de 8 de dezembro.

A DGAIED coopera também com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) do Ministério das Finanças, ao nível do cumprimento das formalidades aduaneiras e peritagens, fundamental para o cumprimento da legislação aplicável ao controlo da transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa.

A DGAIED coopera igualmente com os serviços públicos com a competência no âmbito do controlo de produtos de dupla utilização e do regime jurídico das armas e suas munições, na prossecução do princípio da uniformização no que concerne ao controlo do comércio de produtos estratégicos, promovendo a simplificação administrativa e legislativa, com o objetivo de simplificar a relação dos cidadãos e das empresas com a Administração Pública e, simultaneamente, contribuir para aumentar a eficiência interna dos serviços públicos.

A DGAIED coopera ainda com a Base Tecnológica e Industrial de Defesa (BTID) Nacional e com as Forças Armadas e Forças de Segurança, na sensibilização relativamente à legislação que regula a transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, tendo em vista a garantir o efetivo controlo e cumprimento dos normativos legais, bem como da promoção da sua competitividade e da segurança de abastecimento.

O presente relatório reflete a atividade da DGAIED durante o ano de 2013, tendo em atenção o enquadramento legal nacional, a legislação comunitária e os compromissos assumidos por Portugal no âmbito dos Regimes e das Convenções Internacionais em matéria de controlo de armas e desarmamento.

A elaboração deste relatório cumpre o disposto no Artigo 8º da Posição Comum 2008/944/PESC, do Conselho, de 8 de dezembro, relativa às regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares, a qual estabelece que cada Estado Membro publicará um relatório nacional sobre exportações de tecnologia e equipamentos militares, contendo ainda os dados a enviar à União Europeia (UE) para efeitos do Relatório Anual de Exportações de Armas Convencionais da UE que é publicado no Jornal Oficial em novembro de cada ano.



As exportações, importações, intermediação e trânsito de bens e tecnologias militares incluídos neste relatório são os constantes na Lista Militar Comum da UE. Por este facto, não existe qualquer referência aos bens de duplo uso, cujas operações de exportação, intermediação e trânsito são controladas pela AT.

No que respeita às armas de fogo, incluindo as suas munições e acessórios, apenas constam as transações cujo utilizador final são Forças Armadas ou de Segurança ou transações de armas fabricadas especificamente para utilização daquelas forças. Não estão incluídas as armas, munições e suas partes, de defesa pessoal, desporto ou caça, cujo controlo compete à Polícia de Segurança Pública (PSP) do Ministério da Administração Interna, no quadro da Lei n.º 5/2006 de 23 de fevereiro alterada pela Lei n.º 12/2011 de 27 de abril e do Regulamento (UE) n.º 258/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de março, que aplica o artigo 10º do Protocolo das Nações Unidas contra o fabrico e o tráfico ilícito de armas de fogo, das suas partes e componentes e de munições, adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Protocolo das Nações Unidas sobre as armas de fogo), e estabelece autorizações de exportação e medidas de importação e de trânsito de armas de fogo, suas partes, componentes e munições.

O ano de 2013 foi de consolidação dos novos procedimentos aplicáveis à transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, que entraram em vigor no segundo semestre de 2012, tendo obrigado a um esforço especial ao nível da sensibilização aos operadores económicos envolvidos no comércio e indústria de bens e tecnologias militares, bem como ao nível da sua supervisão e fiscalização.

O ano de 2013 foi também um ano de preparação para o Tratado de Comércio de Armas (ATT), que obrigou a um esforço de cooperação internacional, e de reflexão nacional, tendo em vista preparar a sua implementação após a sua entrada em vigor.

Os valores das exportações e importações que se apresentam neste relatório correspondem aos valores autorizados e cuja utilização foi comunicada ao MDN/DGAIED. Incluem também os valores transacionados ao abrigo das Licenças Globais e Gerais, cuja utilização foi comunicada semestralmente ao MDN/DGAIED.

De acordo com os compromissos assumidos por Portugal, as importações e exportações referidas neste relatório foram oportunamente declaradas pela DGAIED à Organização das Nações Unidas (ONU), à Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), através do MNE, e diretamente ao Sistema de Informação do Arranjo de Wassenaar (WAIS).

## II – ENQUADRAMENTO LEGAL

Portugal está dotado de um quadro legal que integra as melhores práticas internacionais no controlo das exportações, importações, trânsitos e intermediações de produtos relacionados com a defesa.

Os operadores económicos para exercer a atividade de comércio e indústria de bens e tecnologias militares têm que ser previamente autorizados, num processo que envolve a verificação de um conjunto de pressupostos, desde a adequação e suficiência de meios humanos e financeiros, qualificação técnica e idoneidade, obrigando a atribuição de credenciação de segurança nacional. Uma vez autorizados, os operadores económicos passam a fazer parte de um registo e de uma lista pública, publicitada online [aqui](#). Somente as empresas autorizadas para a atividade de comércio e indústria de bens e tecnologias militares podem requerer autorização para importar, exportar e intermediar bens e tecnologias militares.

Portugal controla igualmente o trânsito de produtos relacionados com a defesa, seja por via marítima, aérea ou terrestre, com ou sem transbordo, obrigando os operadores económicos que desejem transitar por território nacional bens e tecnologias militares, a obter a respetiva autorização prévia, atribuída através da emissão de uma Licença de Trânsito.

Portugal dispõe igualmente de uma diversidade de licenças e certificados que autorizam a transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, nomeadamente, Licenças Gerais, Licenças Globais, Licenças Individuais, Licenças de Trânsito, Certificados Internacionais de Importação e Certificados de Garantia de Entrega, bem como autorizações de intermediação.

Do ponto de vista do projeto de integração europeia, a legislação nacional está harmonizada com a legislação comunitária, quer seja via transposição de Diretivas Comunitárias, quer seja via articulação com as Posições Comuns e os Regulamentos Comunitários atinentes a esta matéria. Uma especial referência ao preceituado na Posição Comum 2008/944/PESC, do Conselho, de 8 de dezembro, que define as regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamentos militares, que em Portugal é um instrumento essencial no controlo da transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa.

O quadro legal materializa igualmente as obrigações de Portugal enquanto parte em Acordos, Convenções e Regimes de controlo de armamento e desarmamento, bem como o respeito escrupuloso dos embargos decretados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) e das medidas restritivas impostas pela UE.

### **1. Legislação nacional**

O quadro legal em vigor aplicável à transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa consubstancia-se nos seguintes diplomas:



- i. **Lei n.º 49/2009, de 05 de agosto** – Regula as condições de acesso e exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares, bem como a prática de atos de intermediação de bens e tecnologias militares.
- ii. **Lei n.º 37/2011, de 22 de junho** – Simplifica os procedimentos aplicáveis à transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, transpondo as Diretivas n.ºs 2009/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de maio, e 2010/80/UE, da Comissão, de 22 de novembro. A presente lei define ainda as regras e os procedimentos para simplificar o controlo do comércio internacional de produtos relacionados com a defesa, observando o disposto na Posição Comum n.º 2008/944/PESC do Conselho, de 8 de dezembro, no que respeita ao controlo das exportações dos referidos produtos.
- iii. **Decreto-Lei n.º 56/2013, de 19 de abril** – Transpõe a atualização da Lista Militar Comum, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, no que respeita à lista de produtos relacionados com a defesa.
- iv. **Portaria n.º 290/2011, de 4 de novembro** – Aprova e publica as Licenças Gerais, que dela fazem parte integrante, previstas no artigo 7º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, regulando igualmente as condições e requisitos de utilização, as restrições à exportação e as condições para a sua suspensão e revogação.
- v. **Portaria n.º 109/2013, de 26 de abril** – Aprova os modelos de licenciamento e certificação, em consonância com o disposto nos Artigos 6º e 14º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, a obter pelas entidades habilitadas ao exercício da atividade de comércio e indústria de produtos relacionados com a defesa, nos termos do disposto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, para os atos de exportação, importação, transferência intracomunitária e trânsito.
- vi. **Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar n.º 5/2012, de 5 de janeiro** – Lei Orgânica do MDN e dos respetivos serviços, bem como suas missões e atribuições, com particular destaque da DGAIED no domínio do controlo da transmissão, circulação e indústria de bens e tecnologia militares;
- vii. **Ofício circulado n.º 15070/2012, da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 26 de setembro** – Estabelece as instruções relativas à aplicação do Regulamento (CE) n.º 150/2003, do Conselho, de 21 de janeiro, relativo à suspensão dos direitos de importação sobre determinado armamento e equipamento militar.

## 2. Legislação Comunitária

- i. **Posição Comum 2008/944/PESC do Conselho, de 08 de dezembro** – Define regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamentos militares, que os Estados Membros se comprometeram a observar ao avaliarem os pedidos de exportação de bens constantes da Lista

Militar Comum acordada pela UE. A Posição Comum visa também melhorar a partilha de informações entre Estados Membros e reforçar a compreensão mútua das respetivas políticas de controlo das exportações.

- ii. **Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de maio e Diretiva 2010/80/EU, da Comissão, de 22 de novembro** – relativa à simplificação das condições das transferências de produtos relacionados com a defesa na UE;
- iii. **Regulamento (CE) n.º 150/2003, do Conselho, de 21 de janeiro** – relativo à suspensão dos direitos de importação sobre determinado armamento e equipamento militar.

### 3. Regimes, Convenções e Tratados Internacionais

A participação da DGAIED em grupos de trabalho de âmbito nacional e internacional, relacionados com o controlo da transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, decorre da missão, competências e atribuições da DGAIED nesta matéria. No âmbito dos Acordos, Convenções e Regimes de controlo de armamento e desarmamento, a DGAIED presta ao MNE assessoria técnica nos campos tecnológico e dos procedimentos relativos ao controlo da transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa.

Os principais grupos de trabalho, acordos, convenções e regimes de controlo de armamento e desarmamento dos quais Portugal faz parte, no âmbito do controlo da transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, são os seguintes:

- i. **Arranjo de Wassenaar (Wassenaar Arrangement)** – Este acordo sobre Controlo de Exportação para Armas Convencionais e Bens e Tecnologias de Duplo Uso, foi criado em dezembro de 1995 e estabeleceu as suas bases estruturais em julho de 1996, tendo como objetivo contribuir para a segurança e estabilidade regionais e internacionais, pela promoção da transparência e maior responsabilidade nas transferências de armas convencionais e bens e tecnologias de duplo uso, prevenindo assim eventuais acumulações desestabilizadoras para a segurança e paz mundial. Portugal encontra-se entre os membros fundadores do Arranjo de Wassenaar.
- ii. **Regime de Controlo de Tecnologia de Mísseis (Missile Technology Control Regime - MTCR)** – É uma associação informal e voluntária de países que partilham objetivos de não-proliferação de sistemas não tripulados de lançamento de armas de destruição maciça, designadamente através da coordenação de esforços ao nível do controlo das licenças de exportação desses equipamentos. O MTCR foi fundado em 1987, tendo Portugal aderido a este Regime em 1992.

- iii. **Organização para a Proibição das Armas Químicas ( Organization for the Prohibition Of Chemical Weapons – OPCW)** – A Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenagem e Utilização de Armas Químicas e sua Destruição foi aberta à assinatura em Paris a 13 de janeiro de 1993. Portugal ratificou a Convenção através da Resolução da Assembleia da República n.º 25-A/96, de 23 de julho.
- iv. **Convenção sobre Minas Antipessoal** – A Convenção sobre a Proibição da Utilização, Armazenagem, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre a sua Destruição foi aberta para assinatura no dia 3 de dezembro de 1997. Portugal aprovou para ratificação, através da Resolução da Assembleia da República n.º 5/99 de 23 de outubro de 1998 e ratificou em 28 de janeiro de 1999 pelo Decreto do Presidente da República n.º 64/99.
- v. **Convenção sobre Munições de Dispersão** – A Convenção sobre Munições de Dispersão foi adotada em Dublin em 30 de maio de 2008 e aberta para assinatura no dia 3 de dezembro de 2008 em Oslo. Portugal aprovou-a para ratificação através da Resolução da Assembleia da República n.º 141/2010 de 22 de outubro de 2010 e ratificou-a em 29 de dezembro de 2010 pelo Decreto do Presidente da República n.º 143/2010.
- vi. **Convenção sobre Certas Armas Convencionais (Convention on Certain Conventional Weapons – CCW)** – Os Protocolos da Convenção sobre a Proibição ou Limitação do Uso de Certas Armas que Possam Causar Efeitos Traumáticos Excessivos regulamentam a proibição ou limitação do uso de certas armas convencionais. Esta Convenção foi aberta à assinatura de todos os Estados, na sede da Organização das Nações Unidas, a partir de 10 de abril de 1981, tendo entrado em vigor em 3 de dezembro de 1983. A Convenção é composta por 5 Protocolos que regulamentam a proibição ou limitação do uso de certas armas convencionais. Portugal ratificou a Convenção a 4 de abril de 1997, bem como os Protocolos I, II e III. Ratificou o Protocolo II Emendado a 04 de abril de 1997, o Protocolo IV a 12 de novembro de 2011, o Protocolo V e a emenda do Protocolo I a 22 de fevereiro de 2008.
- vii. **Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (Organisation For Security and Co-operation in Europe – OSCE)** – Este forum conduz os aspetos militares da segurança no âmbito desta organização internacional. Visa criar uma atmosfera de transparência e abertura no que respeita a questões militares, bem como desenvolver medidas para reduzir o risco de conflito armado. O trabalho do forum incide na implementação das medidas de construção de confiança e segurança da OSCE, um conjunto de mecanismos de troca de informação e regimes de verificação que têm contribuído para reduzir a ameaça de conflitos convencionais em larga escala na Europa.
- viii. **Iniciativa de Segurança contra a Proliferação (Proliferation Security Initiative - PSI)** – Este regime informal é um esforço global que tem como objetivo combater o tráfico de armas de destruição maciça, dos seus meios de



entrega e de produtos relacionados para e de estados para atores não estatais de particular preocupação, e que reúne 102 estados.

- ix. **Iniciativa Global para o Combate ao Terrorismo Nuclear (The Global Initiative to Combat Nuclear Terrorism - GICNT)** – este regime informal é uma parceria de 85 estados com o objetivo de implementar um conjunto de princípios de segurança nuclear. A missão desta iniciativa é reforçar a capacidade global de prevenir, detetar e responder ao terrorismo nuclear, através de atividades multilaterais que reforçam os planos, as políticas e os processos das nações parceiras.

### **III – ATIVIDADE GERAL EM 2013**

Na execução da sua missão, no âmbito do licenciamento, controlo da transmissão e circulação de produtos relacionados com a Defesa, a DGAIED cumpre com os normativos legais que regulam todas as atividades já referidas na Introdução.

Neste âmbito a DGAIED, em 2013, emitiu **15 (quinze)** autorizações, recebeu **10 (dez)** pedidos de autorização, tendo registadas em 31 de dezembro deste ano um total de **97 (noventa e sete)** empresas autorizadas.

#### **1. Transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa**

O controlo da transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa inclui o complexo de atividades que tenha por objeto as transferências intracomunitárias, as importações, as exportações, os trânsitos e as intermediações.

##### **i. Exportações**

Cada pedido de exportação de bens e tecnologias militares, quando não foi possível utilizar uma Licença Geral, envolveu um processo composto pela Licença Individual ou Global e pelo Certificado de Destino Final. No caso das Licenças Individuais, após a exportação, implicou a comunicação do seu uso pelos seus titulares, através do envio de documentos comprovativos da sua utilização e da receção do material no país de destino, quando solicitado. Decorrente da utilização de Licenças Gerais e Globais autorizadas em anos anteriores, os operadores económicos, comunicaram semestralmente as exportações efetuadas ao abrigo das mesmas ou a sua não utilização.

Para efeitos deste relatório, as transferências intracomunitárias a partir de Portugal são tratadas como exportações.

##### **ii. Importação**

No caso dos produtos com origem extracomunitária, cada um dos pedidos de importação de produtos relacionados com a defesa, que não pode ser efetuado ao abrigo de uma Licença Geral ou Global, envolveu um processo composto pelo Certificado Internacional de Importação, Certificado de Destino Final, nos casos em que o país exportador o exigiu, e do respetivo Certificado de Garantia de Entrega e de comprovativo de receção do material e da sua entrega ao utilizador final. No caso das transferências intracomunitárias de produtos relacionados com a defesa para Portugal, cada um dos pedidos que não pode ser efetuado ao abrigo de uma Licença Geral ou Global, envolveu um processo composto pela Licença Individual e Certificado de Destino Final, nos casos em que o país de origem o exigiu e, após a transferência, a apresentação de um documento comprovativo da sua utilização, da receção do material e da sua entrega no destinatário final. Relativamente às Licenças Gerais e

Globais em vigor, os operadores económicos comunicaram semestralmente as transações efetuadas ao abrigo das mesmas ou a sua não utilização.

Para efeitos deste relatório, as transferências intracomunitárias para Portugal são tratadas como importações.

### iii. Pedidos de Suspensão de Obrigações Aduaneiras de Importação

A entidade competente em Portugal para a emissão do Certificado para Equipamento Militar, tendo em vista a suspensão dos direitos de importação sobre determinado armamento e equipamento militar, é a DGAIED, nos termos do ofício circulado 15070/2012 da AT.

Durante 2013 foram efetuados **508 (quinhentos e oito)** pedidos de suspensão dos direitos de importação relativos a determinado armamento e equipamento militar destinado às Forças Armadas, segundo o Regulamento (CE) n.º 150/2003 do Conselho da UE, de 21 de janeiro, que deram origem ao mesmo número de Certificados para Equipamento Militar.

### iv. Certificados de Destino Final

A DGAIED valida, enquanto entidade governamental com a missão de controlar a transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, Certificados de Destino Final, tendo em vista possibilitar ao Estado fornecedor de produtos relacionados com a defesa às Forças Armadas, Forças de Segurança nacionais e indústria nacional, a confirmação de que Portugal é o país de utilização final e que esses produtos não serão usados para fins diversos aos que motivaram a sua importação, nem cedidos a qualquer título, modificados ou replicados sem a autorização expressa do estado fornecedor. Durante 2013 a DGAIED validou **70 (setenta)** Certificados de Destino Final.

### v. Licenças de Trânsito

As licenças de trânsito são autorizações concedidas pela DGAIED a um país terceiro e permitem aos seus titulares efetuar a passagem por território nacional, com ou sem transbordo, de produtos relacionados com a defesa, provenientes de um país terceiro, que tenham como destino declarado outro país terceiro. Em 2013 foram analisadas e emitidas **16 (dezasseis)** Licenças de Trânsito.

## 2. Certificação de Empresas Destinatárias

A certificação de destinatários para as transferências intracomunitárias de componentes, tem como objetivo fomentar a cooperação e a integração da Base Tecnológica e Industrial de Defesa Europeia, nomeadamente facilitando a otimização das cadeias de abastecimento e das economias de escala. No ano de 2013 foi promovida uma ação de formação junto das empresas que, nos termos da lei poderão ser certificadas como empresas destinatárias, para as capacitar no futuro a esta



certificação. Foi também promovido o acompanhamento das empresas nacionais certificadas, no âmbito das competências de supervisão e fiscalização.

### 3. Atividades de Intermediação

A prática de atos de intermediação de bens e tecnologias militares levadas a cabo por pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, a partir do território português, assim como as atividades desenvolvidas a partir de um país terceiro por cidadãos nacionais ou pessoas coletivas residentes ou com sede em Portugal, dependem de autorização prévia do Ministro da Defesa Nacional. Dependem adicionalmente da posse da autorização para o exercício da atividade de comércio e indústria de bens e tecnologias militares. A DGAIED recebeu **1** (um) pedido de autorização para a prática de atos de intermediação durante o ano de 2013.

### 4. Recusas

Durante 2013 não foi recusado qualquer pedido de exportação, importação, trânsito ou intermediação. As principais razões prendem-se com o facto dos mercados da BTID nacional não terem sido alvo de embargos ou restrições à exportação e, devido ao diálogo entre a DGAIED, o MNE e a BTID nacional, na perspetiva de uma eventual recusa, estes últimos não avançaram com o pedido de autorização.

### 5. Informação transmitida à UE

Os dados relativos às exportações inscritos no presente relatório serão comunicados à UE em julho do presente ano, no cumprimento do disposto no n.º 1, do Artigo 8.º, da Posição Comum n.º 2008/944/PESC de 8 de dezembro.

### 6. Participação em Grupos de Trabalho

A DGAIED representa o MDN em organizações e entidades nacionais, internacionais e grupos de trabalho, relacionados com o controlo das exportações e importações de armamento de produtos relacionados com a defesa, tendo por objetivo promover a harmonização dos procedimentos a nível nacional e comunitário e a cooperação a nível internacional.

**i. Âmbito nacional** – A nível nacional a DGAIED participou durante 2013 em diversas reuniões, nomeadamente:

- Reuniões no âmbito da Autoridade Nacional para a Proibição das Armas Químicas (ANPAQ);
- Reuniões de coordenação nacional no âmbito da Iniciativa de Segurança contra a Proliferação, promovidas pela Direção-Geral de Política Externa (DGPE) do MNE, sobre a "Proliferation Security Initiative" (PSI);
- Reuniões de coordenação nacional no âmbito da Iniciativa Global para o Combate ao Terrorismo Nuclear (GICNT), promovidas pela Direção-Geral de Política Externa (DGPE) do MNE;

- Reuniões de coordenação com vista à criação da Autoridade Nacional para a Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, da Produção e do armazenamento das armas Bacteriológicas ou Tóxicas;

**ii. Âmbito internacional** – Já no contexto internacional, a DGAIED, em articulação com a DGPE do MNE, participou nas seguintes ações:

- Grupo de Trabalho da UE sobre Exportações de Armas Convencionais (COARM) – Grupo de Trabalho da UE sobre Exportações de Armas Convencionais, na dependência do Conselho, constitui o quadro privilegiado de concertação entre os Estados Membros no que respeita às políticas de controlo das exportações de bens e tecnologias militares. Entre outros resultados práticos da sua atividade, salientam-se a aplicação da Posição Comum 2008/944/PESC, do Conselho, de 8 de dezembro, relativa às regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologias e equipamentos militares, a redação e atualizações da Lista Militar Comum da UE, o intercâmbio de informações e a aplicação dos mecanismos de notificações e de consultas entre os Estados Membros.
- Reuniões do Grupo de Trabalho COARM/ATT sobre a negociação de um Tratado sobre o Comércio de Armamento (Arms Trade Treaty - ATT);
- Reunião do Comité estabelecido no âmbito da Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho – relativa à simplificação das condições das transferências de produtos relacionados com a defesa na UE;
- Reunião de peritos da Convenção Sobre Certas Armas Convencionais;

## 7. Elaboração e Revisão de Legislação

O ano de 2013 foi dedicado aos trabalhos de transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 2012/47/UE, da Comissão, de 14 de dezembro de 2012, que alterou a Diretiva n.º 2009/43/CE de 6 de maio, do Parlamento Europeu e do Conselho, que atualizou e substituiu a lista de produtos relacionados com a Defesa. A transposição foi concluída com a publicação do Decreto-Lei n.º 56/2013, de 19 de abril, que procedeu à segunda alteração à Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, que simplifica os procedimentos aplicáveis à transmissão e à circulação de produtos relacionados com a defesa.

## 8. Ações de Divulgação e de Sensibilização

A cooperação com BTID Nacional, as Forças Armadas e as Forças de Segurança, na sensibilização relativamente à legislação que regula a transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, tendo em vista garantir o efetivo controlo e cumprimento dos normativos legais, bem como da promoção da sua competitividade e da segurança de abastecimento, foi um esforço levado a cabo pela DGAIED. Adicionalmente, a DGAIED participou na implementação da Decisão do Conselho 2012/711/PESC, relativa ao apoio às atividades da União para promover, entre países terceiros, o controlo das exportações de armas e os princípios e critérios da Posição Comum 2008/944/PESC.

- i. **Âmbito nacional** – Com a entrada em vigor dos novos procedimentos relacionados com a transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa no ano anterior, 2013 foi um ano de consolidação, tendo-se promovido a realização de um seminário sobre o Controlo do Comércio de Produtos Estratégicos. Este seminário reuniu na mesma sala representantes das entidades nacionais encarregues do seu controlo (PSP, AT, DGAIED), outras entidades envolvidas encarregues na supervisão e fiscalização (GNR, SIRP, ASAE), representantes da BTID nacional (79) e utilizadores finais destes produtos (Forças Armadas e de Segurança), tendo-se promovido à divulgação dos procedimentos ligados ao licenciamento, supervisão e fiscalização, das melhores práticas e a atualização dos principais desenvolvimentos neste domínio.
- ii. **Âmbito internacional** – No âmbito da implementação da Decisão do Conselho 2012/711/PESC, Portugal acolheu uma visita de estudo sobre o controlo da exportação de armas, orientada para países do Leste Europeu. Esta visita de estudo contou com a organização da BAFA, e a presença de peritos da Áustria, Bélgica, República Checa, Alemanha e Polónia. Portugal contribuiu também durante 2013 com peritos que participaram em duas ações de assistência individual e numa visita de estudo.

## 9. Ações de Fiscalização e de Supervisão aos Operadores Económicos

A DGAIED enquanto serviço da administração direta do Estado com a missão de controlar o acesso e exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares e a transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, tem entre as suas atribuições e competências supervisionar e fiscalizar as atividades de transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa e das entidades habilitadas ao exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares.

Com a implementação de novos procedimentos de licenciamento, nomeadamente das Licenças Gerais e Globais, verifica-se uma substituição progressiva do controlo caso a caso *ex ante*, por um controlo geral *ex post*, o que obriga a um esforço adicional da DGAIED no controlo e supervisão dos operadores económicos, e da parte destes um esforço adicional ao nível do controlo interno.

Foi disponibilizada uma linha de contacto direta, seja em reuniões, via telefone ou correio ~~electrónico~~eletrónico, tendo em vista apoiar os operadores económicos no cumprimento e respeito pelos normativos legais que regulam esta atividade. Foram efetuadas 37 reuniões presenciais e registados um total de 608 contactos por correio electrónico, sendo o contacto telefónico um meio de comunicação regular.

O ciclo de gestão dos pedidos de autorização, da emissão dos respetivos certificados e licenças, conclui-se com a supervisão e fiscalização. Neste contexto foram realizados 105 controlos e 6 auditorias junto dos operadores económicos autorizados ao exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares.

## IV – ESTATÍSTICAS

### 1. Exportações

#### i. Autorizadas

No que concerne a operações de exportação, que neste relatório são entendidas como a saída de Portugal, temporária ou definitiva, de bens e tecnologias militares com destino a outros países, incluindo as transferências intracomunitárias a partir de Portugal, foram apresentados em 2013 à DGAIED pedidos que levaram à emissão de **237** Licenças Individuais no valor de **€ 145.733.065,37**, das quais **176** são licenças definitivas no valor de 134 M€, e **61** licenças temporárias (reparações no estrangeiro, demonstrações e apoio logístico às Forças Nacionais Destacadas - FND), no valor de **11M€**, conforme tabela 1.

Tabela 1 – Exportações Autorizadas por Regiões

Exportações Autorizadas por Regiões			
Continente	ML	Nº Licenças Emitidas	Valor
UE	1	4	1.188.735,71 €
	2	5	17.357.572,93 €
	3	5	77.892,72 €
	5	2	14.918.516,70 €
	6	5	58.320.437,24 €
	7	2	6.380,00 €
	10	13	2.633.133,20 €
	11	13	6.520.226,53 €
	17	1	62.175,00 €
<b>Total</b>		<b>50</b>	<b>101.085.070,03 €</b>
Outros Países Europeus	1	3	0,00 €
	3	2	0,00 €
	7	4	0,00 €
	9	1	20.000,00 €
	10	1	102.961,46 €
	13	1	0,00 €
	14	1	10.300,00 €
<b>Total</b>		<b>13</b>	<b>133.261,46 €</b>
Asia	10	21	4.092.579,05 €
	11	23	1.949.383,20 €
<b>Total</b>		<b>44</b>	<b>6.041.962,25 €</b>
América	1	1	3.668,43 €
	4	2	1.940.000,00 €
	5	1	1.500,00 €
	6	7	5.400.126,02 €



	9	2	195.000,00 €
	10	32	13.757.240,45 €
	11	7	3.318.989,20 €
	15	1	3.297,70 €
	18	6	2.712,00 €
<b>Total</b>		<b>59</b>	<b>24.622.533,80 €</b>
<b>Africa</b>	1	4	184.109,18 €
	3	2	24.985,26 €
	9	8	1.953.949,06 €
	10	45	10.426.090,38 €
	11	4	753.396,00 €
<b>Total</b>		<b>63</b>	<b>13.342.529,88 €</b>
<b>Oceânia</b>	11	8	507.707,95 €
<b>Total</b>		<b>8</b>	<b>507.707,95 €</b>
<b>Total Global Temporárias</b>		<b>61</b>	<b>11.213.437,31 €</b>
<b>Total Global definitivas</b>		<b>176</b>	<b>134.519.628,06 €</b>
<b>Total Global</b>		<b>237</b>	<b>145.733.065,37 €</b>

## ii. Efetuadas

Durante o ano de 2013 foram concretizadas **808** operações comerciais de exportação que totalizaram **€175.524.209,08€**, sendo que **99.5 M€** dizem respeito a exportações definitivas e **76 M€** a exportações temporárias, conforme tabela 2.

As operações concretizadas incluíram algumas que foram licenciadas em 2012 e que tiveram lugar em 2013, dado o prazo de validade de seis meses das respetivas Licenças. Foram igualmente exportados temporária e definitivamente produtos relacionados com a defesa ao abrigo de **14** das **21** Licenças Gerais em vigor, razão pela qual diverge o valor das exportações autorizadas e o valor das exportações efetuadas.

Tabela 2 – Exportações Efetuadas

Exportações Efetuadas					
Destino da Exportação		ML	Tipologia	Nº Export. Efetuadas	Valor
UE	Alemanha	1	Temporária	1	2.824,00 €
		6	Temporária	1	1.468.468,66 €
		7	Temporária	2	6.380,00 €
		10	Temporária	11	1.002.537,76 €
		11	Temporária	22	35.220,00 €



	17	Temporária	1	830.000,00 €
	11	Definitiva	6	193.250,00 €
	<b>Total</b>		<b>44</b>	<b>3.538.680,42 €</b>
Áustria	10	Temporária	2	17.500,00 €
	1	Definitiva	1	0,00 €
	6	Definitiva	3	1.257.080,15 €
	10	Definitiva	1	3.350,00 €
	<b>Total</b>		<b>7</b>	<b>1.277.930,15 €</b>
Bélgica	1	Temporária	1	425.000,00 €
	2	Temporária	4	2.793.666,62 €
	3	Temporária	4	62.088,40 €
	10	Temporária	12	2.007.518,48 €
	<b>Total</b>		<b>21</b>	<b>5.288.273,50 €</b>
Dinamarca	10	Temporária	5	121.087,02 €
	<b>Total</b>		<b>5</b>	<b>121.087,02 €</b>
Espanha	10	Temporária	23	5.166.232,93 €
	1	Definitiva	1	763.735,71 €
	2	Definitiva	2	14.563.906,31 €
	6	Definitiva	1	41.287.595,00 €
	10	Definitiva	5	3.233.071,45 €
	11	Definitiva	2	5.041.306,52 €
<b>Total</b>		<b>34</b>	<b>70.055.847,92 €</b>	
França	10	Temporária	41	8.358.094,70 €
	10	Definitiva	14	13.415,00 €
	<b>Total</b>		<b>55</b>	<b>8.371.509,70 €</b>
Holanda	10	Temporária	32	3.593.542,27 €
	10	Definitiva	6	322.719,06 €
	11	Definitiva	1	3.850,00 €
	<b>Total</b>		<b>39</b>	<b>3.920.111,33 €</b>
Itália	10	Temporária	2	5.000.813,43 €
	10	Definitiva	2	1.200,00 €
	<b>Total</b>		<b>4</b>	<b>5.002.013,43 €</b>
Luxemburgo	10	Temporária	11	2.060.227,49 €
	<b>Total</b>		<b>11</b>	<b>2.060.227,49 €</b>
Polónia	6	Definitiva	1	0,00 €
	<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>0,00 €</b>
Reino Unido	10	Temporária	21	11.003.274,36 €
	11	Temporária	1	113.887,00 €
	17	Temporária	1	62.175,00 €
	10	Definitiva	25	421.087,28 €
	<b>Total</b>		<b>48</b>	<b>11.600.423,64 €</b>
Suécia	10	Definitiva	2	13.030,00 €
	<b>Total</b>		<b>2</b>	<b>13.030,00 €</b>



		<b>Soma UE</b>	<b>271</b>	<b>111.249.134,60 €</b>
<b>Outros Países europeus</b>	Islândia	9 Temporária	1	20.000,00 €
		<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>20.000,00 €</b>
	Kosovo	1 Temporária	24	123.864,91 €
		2 Temporária	1	0,00 €
		3 Temporária	5	95.978,90 €
		4 Temporária	2	190,00 €
		5 Temporária	5	642,00 €
		6 Temporária	6	6.755.229,40 €
		10 Temporária	2	5,00 €
		11 Temporária	3	81.865,16 €
		13 Temporária	4	382.753,67 €
		14 Temporária	1	4.881,00 €
		15 Temporária	5	60,00 €
		17 Temporária	3	54.080,00 €
		21 Temporária	2	20.811,25 €
	<b>Total</b>	<b>63</b>	<b>7.520.361,29 €</b>	
	Noruega	14 Temporária	1	10.300,00 €
		10 Definitiva	1	102.961,46 €
		<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>113.261,46 €</b>
	Turquia	7 Definitiva	1	0,00 €
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>0,00 €</b>	
<b>Soma outros Países europeus</b>			<b>67</b>	<b>7.653.622,75 €</b>
<b>América</b>	Belize	6 Definitiva	1	25.987,20 €
		<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>25.987,20 €</b>
	Brasil	10 Temporária	1	2.500.000,00 €
		11 Temporária	1	114.440,00 €
		10 Definitiva	11	8.442.148,38 €
		11 Definitiva	2	1.263.978,00 €
		<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>12.320.566,38 €</b>
	Chile	18 Definitiva	3	2.712,00 €
		<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>2.712,00 €</b>
	Colômbia	11 Definitiva	1	37.380,00 €
		<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>37.380,00 €</b>
	Canadá	5 Temporária	1	1.500,00 €
		10 Temporária	61	658.501,50 €
		<b>Total</b>	<b>62</b>	<b>660.001,50 €</b>
	Estados Unidos	1 Temporária	1	3.668,43 €
		4 Temporária	1	1.900.000,00 €
		9 Temporária	2	195.000,00 €
		10 Temporária	224	16.047.336,54 €
		11 Temporária	1	7.500,00 €
		15 Temporária	1	3.297,70 €



	6	Definitiva	2	604.700,00 €	
	10	Definitiva	20	1.529.728,46 €	
		<b>Total</b>	<b>252</b>	<b>20.291.231,13 €</b>	
Guatemala	6	Definitiva	1	45.396,50 €	
		<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>45.396,50 €</b>	
Honduras	6	Definitiva	1	99.344,80 €	
		<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>99.344,80 €</b>	
México	10	Definitiva	3	1.384.376,94 €	
		<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>1.384.376,94 €</b>	
Panamá	6	Definitiva	1	86.625,00 €	
		<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>86.625,00 €</b>	
Peru	6	Definitiva	1	308.814,40 €	
		<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>308.814,40 €</b>	
		<b>Soma América</b>	<b>341</b>	<b>35.262.435,85 €</b>	
Asia	11	Temporária	5	197.802,82 €	
	13	Temporária	5	313.622,56 €	
	21	Temporária	1	600,00 €	
			<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>512.025,38 €</b>
	Arábia Saudita	11	Temporária	1	36.196,00 €
			<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>36.196,00 €</b>
	Bahrein	11	Temporária	1	39.146,00 €
			<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>39.146,00 €</b>
	Bangladesh	10	Definitiva	10	3.334.370,17 €
		11	Definitiva	2	365.632,86 €
			<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>3.700.003,03 €</b>
	Emirados Árabes Unidos	10	Definitiva	4	42.890,00 €
			<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>42.890,00 €</b>
	India	11	Temporária	1	5.700,00 €
			<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>5.700,00 €</b>
	Indonésia	11	Temporária	1	74.256,00 €
		11	Definitiva	5	1.026.907,00 €
			<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>1.101.163,00 €</b>
	Israel	10	Temporária	9	752.289,96 €
			<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>752.289,96 €</b>
	Kuwait	10	Definitiva	1	22.100,00 €
			<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>22.100,00 €</b>
	Malásia	11	Temporária	2	60.000,00 €
		11	Definitiva	3	46.344,74 €
			<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>106.344,74 €</b>
	Paquistão	11	Temporária	1	41.100,00 €
			<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>41.100,00 €</b>
Tailândia	11	Temporária	1	111.617,00 €	
	10	Definitiva	1	15.053,22 €	



			<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>126.670,22 €</b>
			<b>Soma Asia</b>	<b>54</b>	<b>6.485.628,33 €</b>
<b>Africa</b>	África do Sul	9	Temporária	5	1.017.500,00 €
		9	Definitiva	1	400.000,00 €
			<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>1.417.500,00 €</b>
	Botsuana	10	Definitiva	1	11.565,53 €
			<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>11.565,53 €</b>
	Burkina Fasso	10	Definitiva	1	950.000,00 €
			<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>950.000,00 €</b>
	Cabo Verde	1	Definitiva	3	171.659,18 €
		3	Definitiva	2	24.985,26 €
			<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>196.644,44 €</b>
	Camarões	10	Definitiva	8	209.997,36 €
			<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>209.997,36 €</b>
	Chade	10	Definitiva	5	2.882.995,92 €
			<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>2.882.995,92 €</b>
	Egito	11	Temporária	1	78.000,00 €
			<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>78.000,00 €</b>
	Libia	10	Definitiva	17	3.173.278,59 €
			<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>3.173.278,59 €</b>
	Mali	1	Temporária	1	74.227,89 €
		3	Temporária	1	12.872,00 €
		5	Temporária	1	0,00 €
		11	Temporária	2	30.000,00 €
		13	Temporária	1	39.257,40 €
		<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>156.357,29 €</b>	
Marrocos	9	Definitiva	1	426.864,38 €	
	10	Definitiva	14	4.806.434,90 €	
		<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>5.233.299,28 €</b>	
República Centro Africana	10	Definitiva	2	207.992,19 €	
		<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>207.992,19 €</b>	
Somália	11	Temporária	1	2.049,00 €	
	15	Temporária	1	0,00 €	
		<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>2.049,00 €</b>	
			<b>Soma África</b>	<b>69</b>	<b>14.519.679,60 €</b>
<b>Oceânia</b>	Austrália	11	Temporária	1	29.748,00 €
		11	Definitiva	5	323.959,95 €
		<b>Soma Austrália</b>	<b>6</b>	<b>353.707,95 €</b>	
<b>Total Global Temporárias</b>				<b>600</b>	<b>76.028.428,21 €</b>
<b>Total Global definitivas</b>				<b>208</b>	<b>99.495.780,87 €</b>
<b>Total Global</b>				<b>808</b>	<b>175.524.209,08 €</b>

### iii. Tendências

Relativamente a 2012, cujo valor das exportações definitivas se cifrou em **29.433.303,95€**, verificou-se em 2013 um aumento de 237%. No gráfico 1 pode-se verificar a evolução das exportações definitivas em Portugal de bens e tecnologias militares nos últimos 5 anos, que se caracteriza por um aumento constante, com especial destaque para 2013.

O aumento significativo das exportações definitivas poderá ser explicado pelo aumento das exportações da Base Tecnológica e Industrial de Defesa Nacional, pelas alienações de material militar por parte das Forças Armadas e pela devolução de bens e tecnologias militares previamente importados para Portugal no âmbito do Programa Pandur, para a Áustria e para a Espanha, pertencentes às categorias ML 1, ML 2 e ML 6.

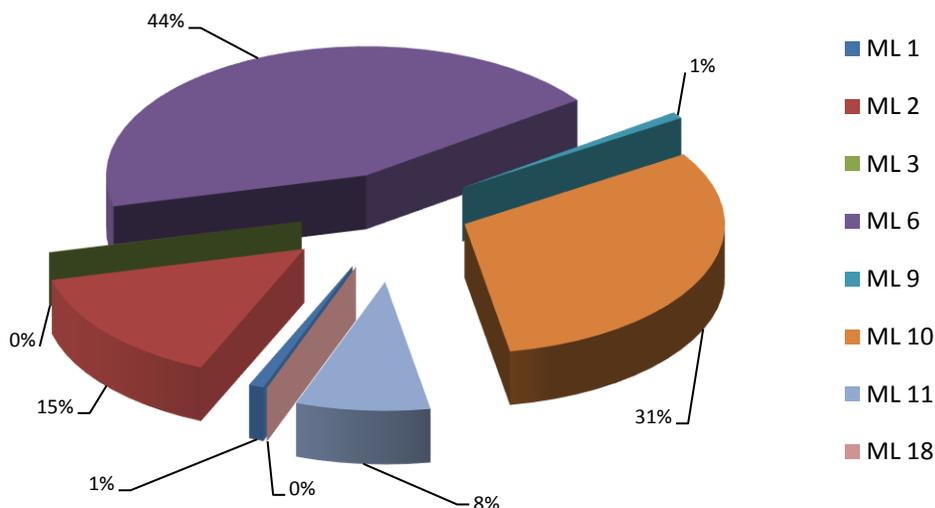
Gráfico 1 – Variação das exportações definitivas nos últimos 5 anos



Pela primeira vez constam no relatório o valor das exportações temporárias, motivo pelo qual não será possível compará-lo com valores de anos anteriores. Estas exportações incluem bens e tecnologias que foram exportados para fins de reparação, manutenção ou inspeção geral, para fins de demonstração e apoio logístico às Forças Nacionais Destacadas, regressando posteriormente a Portugal e mantendo-se propriedade do Governo Português ou das empresas portuguesas.

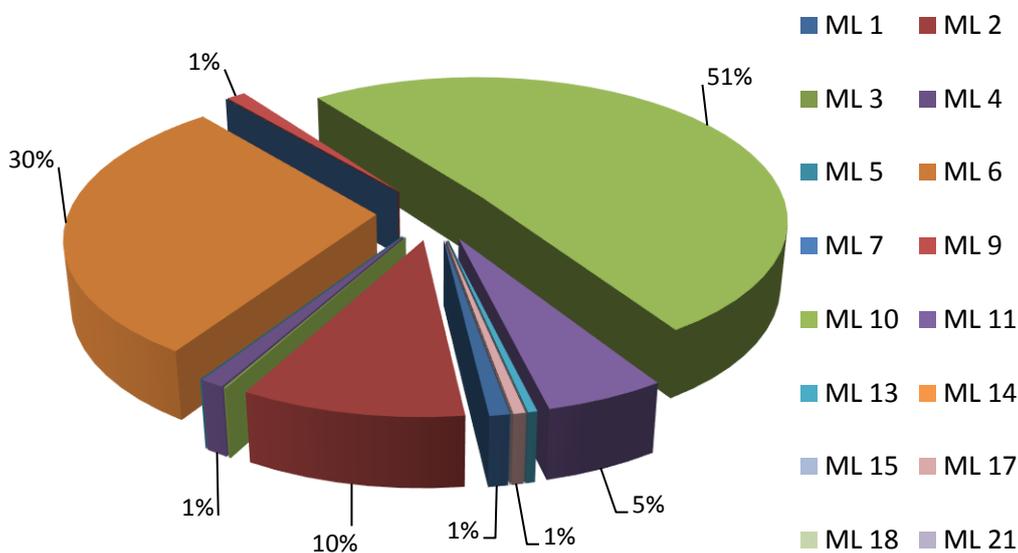
Em 2013 apenas foram exportados definitivamente bens enquadrados pelas categorias ML 1, 2, 3, 6, 9, 10, 11 e 18 da Lista Militar Comum da UE. Analisadas as exportações por artigo da Lista Militar Comum, conforme gráfico 2, verificamos que o ML 6 representa 44 % do total das exportações definitivas, seguido pelo ML 10, que representa 31%, pelo ML 2, que representa 15% e pelo ML 11, que representa 8%. Relativamente às categorias ML 1, 3, 9 e 18 verifica-se um contributo marginal.

Gráfico 2 – Exportações definitivas por categoria ML



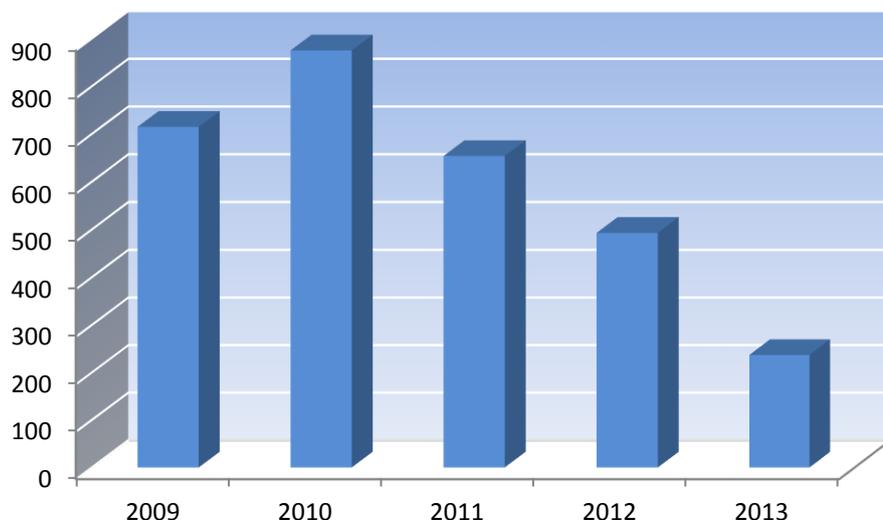
Relativamente ao total das exportações, incluindo as definitivas e as temporárias, conforme gráfico 3, observa-se a preponderância do ML 10 com 51% das exportações, seguidos pelo ML 6 com 30%, ML 4 com 10% e o ML 11 com 5% do total das exportações. Relativamente às restantes categorias ML verifica-se um contributo marginal. De salientar que nas categorias dos ML's 8, 12, 16, 19, 20 e 22, não se efetuaram quaisquer exportações.

Gráfico 3 – Exportações totais por categoria ML



Quanto ao número de certificados e licenças emitidas, verificou-se uma redução significativa em 2013, tendência já observada em anos anteriores, conforme gráfico 4. Esta redução poderá ter resultado da implementação dos novos procedimentos de licenciamento, nomeadamente das Licenças Gerais e Globais.

Gráfico 4 – Evolução do número de certificados e licenças de exportação emitidos



Apresentam-se de seguida os dez principais destinos das exportações de produtos relacionados com a Defesa. No gráfico 5 podem verificar-se os principais destinos das exportações totais, enquanto no gráfico 6 das exportações definitivas, que refletem as dinâmicas acima identificadas.

Gráfico 5 – 10 principais destinos das exportações totais



- Espanha
- Estados Unidos
- Brasil
- Reino Unido
- França
- Kosovo
- Belgica
- Marrocos
- Italia
- Holanda

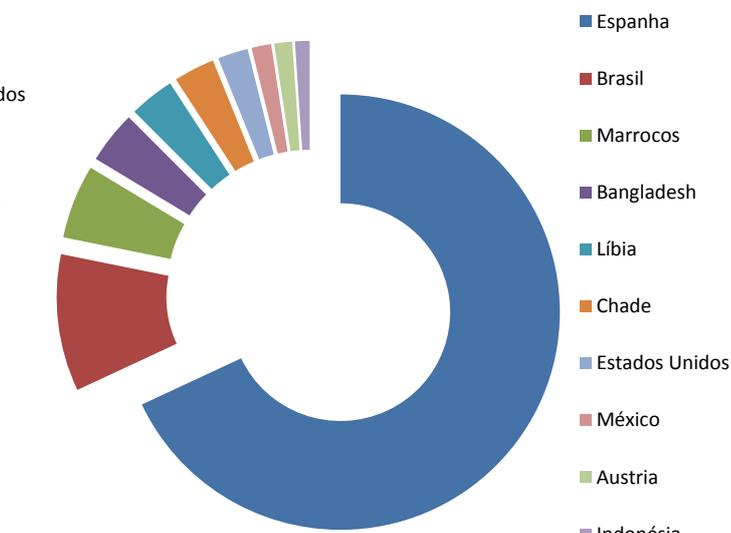


Gráfico 6 – 10 principais destinos das exportações definitivas

- Espanha
- Brasil
- Marrocos
- Bangladesh
- Líbia
- Chade
- Estados Unidos
- México
- Austria
- Indonésia

## 2. Importações

### i. Autorizadas

No que concerne a operações de importação, que neste relatório são entendidas como a entrada em Portugal, de forma temporária ou definitiva, de bens e tecnologias militares com origem noutros países, incluindo as transferências intracomunitárias para Portugal, foram apresentados à DGAIED **438** pedidos em 2013, que levaram à emissão de **328** Certificados Internacionais de Importação, **224** dos quais definitivos e **104** temporários, e à emissão de **121** Licenças Individuais para produtos de proveniência intracomunitária, **101** das quais definitivas e **20** temporárias, no valor total de **354.930.448,68 €**, das quais **346** definitivas no valor de **26 M€**, e **92** temporárias (para reparação, manutenção ou revisão geral em Portugal, demonstrações e testes), no valor de **328 M€**, conforme tabela 3.

Foram também emitidas **2** Licenças Globais para efeitos de importação, ficando os seus titulares obrigados a reportar a sua utilização, ou a comunicar a sua não utilização, no fim de cada semestre.

Tabela 3 – Importações Autorizadas por Regiões

Importações Autorizadas por Regiões do Mundo			
Região	ML	Nº Licenças Emitidas	Valor
União Europeia	1	22	276.795,50 €
	2	7	83.942.650,80 €
	3	29	5.323.504,30 €
	4	8	126.950,91 €
	5	1	32.187,45 €
	6	4	32.703.210,77 €
	7	11	142.057,60 €
	9	3	40.721,86 €
	10	15	3.160.656,10 €
	11	5	1.099.770,76 €
	13	5	212.142,00 €
	14	1	12.000,00 €
	15	1	33.042,10 €
	17	1	397.630,00 €
18	1	10.338.462,00 €	
<b>SOMA</b>		<b>114</b>	<b>137.841.782,15 €</b>
Outros Países Europeus	3	4	529.016,00 €
	4	3	36.252,41 €
	7	1	221,23 €



	9	3	944.521,16 €
	10	2	162.197,17 €
	11	4	86.270,40 €
	15	2	26.637,00 €
<b>SOMA</b>		<b>19</b>	<b>1.785.115,37 €</b>
<b>América</b>	1	3	4.925,00 €
	2	1	227,59 €
	3	6	600.096,14 €
	4	1	13.698,13 €
	5	1	28.798,75 €
	6	3	843.174,85 €
	7	4	31.968,82 €
	9	73	991.574,59 €
	10	144	38.565.172,79 €
	11	3	133.425,37 €
15	1	1.500,00 €	
<b>SOMA</b>		<b>240</b>	<b>41.214.562,03 €</b>
<b>Ásia</b>	10	16	1.179.011,94 €
	11	7	307.105,11 €
	13	1	111.617,00 €
<b>SOMA</b>		<b>24</b>	<b>1.597.734,05 €</b>
<b>África</b>	9	7	938.949,06 €
	10	24	171.216.520,99 €
	11	3	147.255,50 €
	13	1	6.180,26 €
	15	1	50.000,00 €
<b>SOMA</b>		<b>36</b>	<b>172.358.905,81 €</b>
<b>Oceânia</b>	10	1	802,59 €
	11	4	131.546,68 €
<b>SOMA</b>		<b>5</b>	<b>132.349,27 €</b>
<b>TOTAL GLOBAL TEMPORÁRIAS</b>		<b>92</b>	<b>328.778.724,21 €</b>
<b>TOTAL GLOBAL DEFINITIVAS</b>		<b>346</b>	<b>26.151.724,47 €</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>438</b>	<b>354.930.448,68 €</b>

## ii. Efetuadas

Durante o ano de 2013 foram concretizadas **821** operações comerciais de importação que totalizaram **311 M€**, sendo que **74 M€** dizem respeito a importações definitivas e **236 M€** a importações temporárias, conforme tabela 4, tendo sido emitidos **412** Certificados de Garantia de Entrega, para o caso dos produtos com origem extracomunitária.

As operações concretizadas incluíram algumas que foram licenciadas em 2012 e que apenas tiveram lugar em 2013, tendo em conta que o prazo de validade das Licenças e Certificados Internacionais de Importação é de seis meses. Ao abrigo das **21** Licenças Gerais e das **3** Licenças Globais em vigor, foram importados temporária e definitivamente produtos relacionados com a defesa, cujos operadores económicos comunicaram semestralmente as transações efetuadas ao abrigo das mesmas.

Tabela 4 – Importações Efetuadas

Importações Efetuadas						
Origem da Importação	ML	Tipologia	Nº Importações Efetuadas	Valor		
UE	Alemanha	1	Definitiva	15	178.125,50 €	
		2	Definitiva	3	3.320,00 €	
		3	Definitiva	7	46.611,10 €	
		4	Definitiva	1	32.225,00 €	
		5	Definitiva	1	32.187,45 €	
		6	Definitiva	2	665.809,86 €	
		6	Temporária	1	75.712,80 €	
		7	Definitiva	4	14.435,20 €	
		10	Definitiva	13	652.845,50 €	
		10	Temporária	1	540.319,50 €	
		11	Definitiva	4	1.942.613,00 €	
		17	Temporária	1	830.000,00 €	
		18	Definitiva	1	5.288.525,00 €	
			<b>Total</b>		<b>54</b>	<b>10.302.729,91 €</b>
		Áustria	1	Definitiva	2	4.000,00 €
	6		Definitiva	2	2.366.070,03 €	
	10		Temporária	2	0,00 €	
			<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>2.370.070,03 €</b>	
	Bélgica	2	Temporária	6	4.780.733,30 €	
		3	Temporária	22	4.230.486,80 €	
		10	Definitiva	4	420.100,44 €	
			<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>9.431.320,54 €</b>	
	Dinamarca	10	Definitiva	3	17.732,00 €	
			<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>17.732,00 €</b>	
	Espanha	3	Definitiva	2	75.691,75 €	
		4	Definitiva	1	17.618,40 €	
		6	Temporária	1	75.882,50 €	
		7	Definitiva	2	323,40 €	



	10	Definitiva	21	14.490.156,32 €
	10	Temporária	2	581.820,97 €
	<b>Total</b>		<b>29</b>	<b>15.241.493,34 €</b>
Finlândia	3	Definitiva	4	67.010,00 €
	7	Definitiva	1	56.306,00 €
	<b>Total</b>		<b>5</b>	<b>123.316,00 €</b>
França	3	Definitiva	2	7.600,00 €
	4	Definitiva	2	36.992,00 €
	7	Definitiva	3	19.350,00 €
	10	Definitiva	37	1.328.935,24 €
	10	Temporária	17	58.240,00 €
	<b>Total</b>		<b>61</b>	<b>1.451.117,24 €</b>
Itália	1	Definitiva	1	7.800,00 €
	3	Definitiva	1	265.292,95 €
	10	Definitiva	4	10.700.262,84 €
	10	Temporária	2	0,00 €
	<b>Total</b>		<b>8</b>	<b>10.973.355,79 €</b>
Lituânia	3	Definitiva	4	1.035.705,00 €
	<b>Total</b>		<b>4</b>	<b>1.035.705,00 €</b>
Luxemburgo	10	Definitiva	1	169,00 €
	<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>169,00 €</b>
Mónaco	10	Definitiva	1	1.600,00 €
	<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>1.600,00 €</b>
Países Baixos	10	Definitiva	15	203.965,72 €
	10	Temporária	5	28.442.308,78 €
	<b>Total</b>		<b>20</b>	<b>28.646.274,50 €</b>
Polónia	13	Definitiva	2	63.172,40 €
	<b>Total</b>		<b>2</b>	<b>63.172,40 €</b>
Reino Unido	1	Definitiva	1	650,00 €
	1	Temporária	1	31.667,37 €
	4	Definitiva	2	1.221,68 €
	10	Definitiva	28	17.798.163,43 €
	10	Temporária	16	18.661,61 €
	13	Definitiva	2	150.257,00 €
	14	Definitiva	1	7.650,55 €
	15	Definitiva	1	33.042,10 €
<b>Total</b>		<b>52</b>	<b>18.041.313,74 €</b>	
República Checa	1	Definitiva	2	31.947,00 €
	3	Definitiva	3	526.169,00 €
	13	Definitiva	2	1.799,60 €
	<b>Total</b>		<b>7</b>	<b>559.915,60 €</b>
Suécia	3	Definitiva	1	2.071,00 €
	10	Temporária	2	0,00 €



		Total		3	2.071,00 €
<b>Soma EU</b>				<b>288</b>	<b>98.261.356,09 €</b>
<b>Outros Países europeus</b>	Islândia	9	Definitiva	1	943.777,00 €
		<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>943.777,00 €</b>
	Kosovo	1	Temporária	1	114.330,26 €
		4	Temporária	2	15.563,64 €
		5	Temporária	1	0,00 €
		6	Temporária	2	8.260,15 €
		11	Temporária	8	110.461,08 €
		13	Temporária	6	319.125,81 €
		14	Temporária	1	2.764,00 €
		15	Temporária	2	0,00 €
		17	Temporária	2	277.410,00 €
		21	Temporária	2	1.575,80 €
	<b>Total</b>		<b>27</b>	<b>849.490,74 €</b>	
	Noruega	9	Definitiva	1	372,43 €
		10	Definitiva	1	20.000,00 €
		10	Temporária	1	142.197,17 €
		11	Definitiva	2	55.422,40 €
		15	Definitiva	1	11.000,00 €
		<b>Total</b>		<b>6</b>	<b>228.992,00 €</b>
	Suíça	3	Definitiva	3	56.826,00 €
4		Definitiva	3	36.252,41 €	
7		Definitiva	1	221,23 €	
10		Definitiva	1	124.034,00 €	
<b>Total</b>		<b>8</b>	<b>217.333,64 €</b>		
Turquia	3	Definitiva	1	462.500,00 €	
	<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>462.500,00 €</b>	
<b>Soma outros Países europeus</b>				<b>43</b>	<b>2.702.093,38 €</b>
<b>América</b>	Brasil	9	Definitiva	3	213.762,14 €
		10	Definitiva	2	372.015,00 €
		11	Temporária	2	129.413,20 €
		<b>Total</b>		<b>7</b>	<b>715.190,34 €</b>
	Canadá	1	Definitiva	2	2.106,00 €
		3	Definitiva	2	670.748,39 €
		7	Definitiva	1	6.188,71 €
		9	Definitiva	4	220.139,29 €
		10	Definitiva	44	126.478,23 €
		15	Temporária	1	1.500,00 €
	<b>Total</b>		<b>54</b>	<b>1.027.160,62 €</b>	
	Chile	11	Definitiva	1	12.000,00 €
		<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>12.000,00 €</b>



Estados Unidos	1	Definitiva	2	564.954,90 €	
	2	Definitiva	1	227,59 €	
	3	Definitiva	1	5.295,12 €	
	4	Definitiva	1	13.698,13 €	
	5	Definitiva	1	28.798,75 €	
	6	Definitiva	3	1.176.163,77 €	
	7	Definitiva	2	22.760,39 €	
	9	Definitiva	65	562.178,49 €	
	10	Definitiva	171	9.423.067,41 €	
	10	Temporária	86	2.469.427,40 €	
	11	Definitiva	1	6.985,37 €	
	15	Definitiva	1	47.503,33 €	
	<b>Total</b>		<b>335</b>	<b>14.321.060,65 €</b>	
	México	10	Temporária	3	33.769.974,30 €
		<b>Total</b>		<b>3</b>	<b>33.769.974,30 €</b>
<b>Soma América</b>			<b>400</b>	<b>49.845.385,91 €</b>	
Ásia	Afeganistão	1	Temporária	4	99.110,28 €
		3	Temporária	1	4.511,59 €
		11	Temporária	5	1.341.983,46 €
		13	Temporária	6	1.492.417,51 €
		15	Temporária	1	158.096,34 €
	<b>Total</b>		<b>17</b>	<b>3.096.119,18 €</b>	
	Bahrein	11	Temporária	1	39.146,00 €
		<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>39.146,00 €</b>
	Bangladesh	10	Temporária	4	603.377,15 €
		<b>Total</b>		<b>4</b>	<b>603.377,15 €</b>
	Emirados Árabes Unidos	10	Temporária	2	1.161,07 €
		<b>Total</b>		<b>2</b>	<b>1.161,07 €</b>
	India	11	Temporária	1	24.000,00 €
		<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>24.000,00 €</b>
	Israel	10	Definitiva	5	121.099,68 €
		11	Definitiva	1	104.355,02 €
		<b>Total</b>		<b>6</b>	<b>225.454,70 €</b>
	Paquistão	10	Temporária	9	1.034.139,41 €
		<b>Total</b>		<b>9</b>	<b>1.034.139,41 €</b>
	Tailândia	10	Temporária	1	2.167,33 €
		11	Temporária	1	111.617,00 €
		<b>Total</b>		<b>2</b>	<b>113.784,33 €</b>
	<b>Soma Ásia</b>			<b>42</b>	<b>5.137.181,84 €</b>
África	África do Sul	9	Definitiva	5	557.500,00 €
		13	Definitiva	1	2.246,68 €
		15	Definitiva	1	50.000,00 €
	<b>Total</b>		<b>7</b>	<b>609.746,68 €</b>	

Camarões	10	Temporária	8	75.337.395,11 €	
	<b>Total</b>		<b>8</b>	<b>75.337.395,11 €</b>	
Chade	10	Temporária	2	40.583.887,54 €	
	<b>Total</b>		<b>2</b>	<b>40.583.887,54 €</b>	
Egipto	11	Temporária	3	147.255,50 €	
	<b>Total</b>		<b>3</b>	<b>147.255,50 €</b>	
Marrocos	9	Temporária	1	281.449,06 €	
	10	Temporária	13	38.081.754,53 €	
	<b>Total</b>		<b>14</b>	<b>38.363.203,59 €</b>	
Somália	11	Temporária	1	2.049,00 €	
	15	Temporária	1	0,00 €	
	<b>Total</b>		<b>2</b>	<b>2.049,00 €</b>	
Uganda	1	Temporária	1	5.819,28 €	
	3	Temporária	1	110,00 €	
	4	Temporária	1	0,00 €	
	5	Temporária	1	1.553,70 €	
	11	Temporária	1	13.487,40 €	
	13	Temporária	1	34.302,90 €	
	15	Temporária	1	11.400,00 €	
	<b>Total</b>		<b>7</b>	<b>66.673,28 €</b>	
<b>Soma África</b>			<b>43</b>	<b>155.110.210,70 €</b>	
Oceânia	Austrália	10	Definitiva	1	802,59 €
		11	Temporária	2	123.546,68 €
		11	Temporária	2	8.000,00 €
		<b>Total</b>		<b>5</b>	<b>132.349,27 €</b>
<b>Total Global Temporárias</b>			275	236.571.574,28 €	
<b>Total Global definitivas</b>			546	74.617.002,91 €	
<b>Total Global</b>			821	311.188.577,19 €	

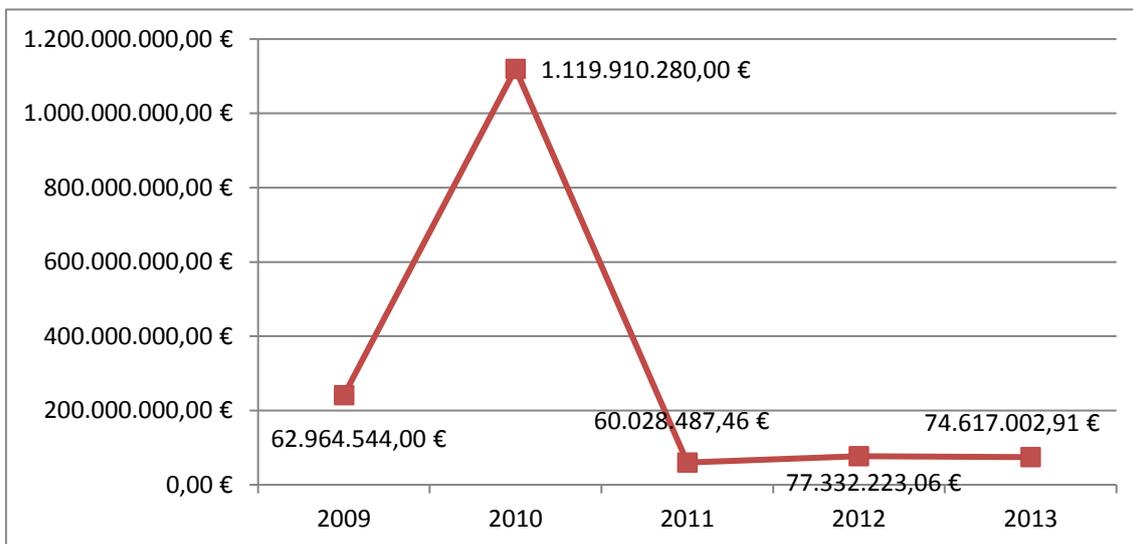
### iii. Tendências

Em 2013 o valor das importações definitivas cifrou-se em 74.617.002,91€, o que representa uma diminuição de 3,5% face a 2012, cujo valor se cifrou em 77.332.223,06€. No gráfico 7 pode verificar-se a evolução das exportações definitivas em Portugal de bens e tecnologias militares nos últimos 5 anos, que se caracteriza por uma variação marginal nos últimos 3 anos.

O valor total acima indicado é relativo a todos os produtos relacionados com a defesa importados diretamente para Portugal, ou incorporados em operações de manutenção efetuadas no estrangeiro, tendo como destinatário final as Forças Armadas ou Forças de Segurança nacionais. Inclui igualmente os produtos importados por operadores económicos autorizados à indústria de bens e tecnologias militares, relativamente a

equipamentos especialmente concebidos ou modificados para serem utilizados na produção de produtos relacionados com a defesa.

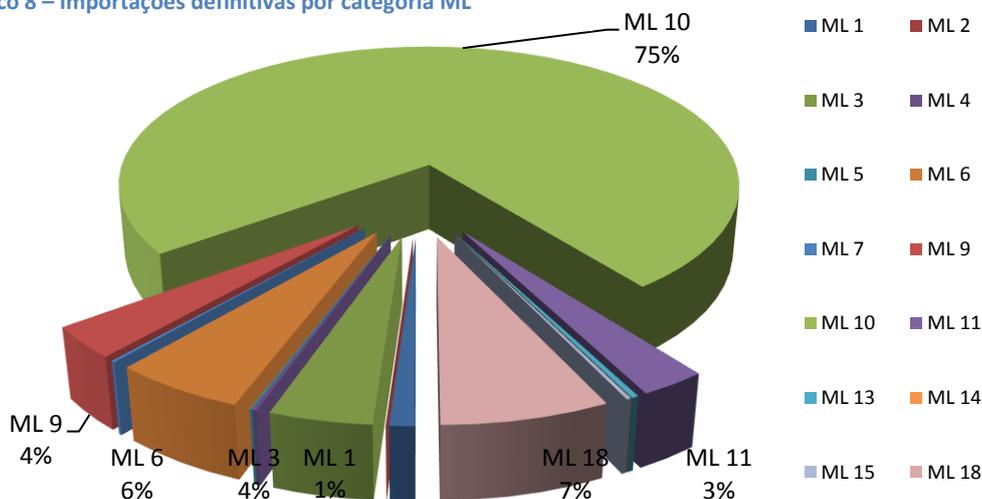
Gráfico 7 – Variação do valor das importações definitivas nos últimos 5 anos



Pela primeira vez constam no relatório o valor das importações temporárias, motivo pelo qual não será possível compará-lo com valores de anos anteriores. Estas importações incluem bens e tecnologias que foram importados para fins de reparação, manutenção ou revisão geral, para fins de demonstração e testes ou integração, regressando posteriormente à proveniência e mantendo-se propriedade do Governo ou das empresas do país de origem.

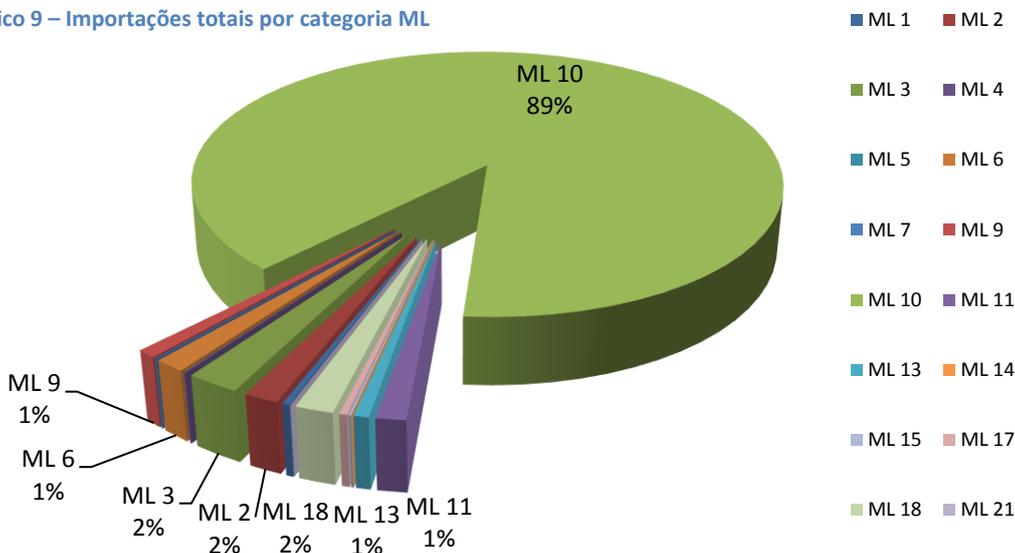
Em 2013 foram importados definitivamente bens enquadrados nas várias categorias da Lista Militar Comum da UE, conforme gráfico 8. Verifica-se que a categoria ML 10 representa 75% do valor das importações definitivas. Segue-se um conjunto de 5 categorias ML, com expressão reduzida, mas que em conjunto representam sensivelmente 25% das importações definitivas.

Gráfico 8 – Importações definitivas por categoria ML



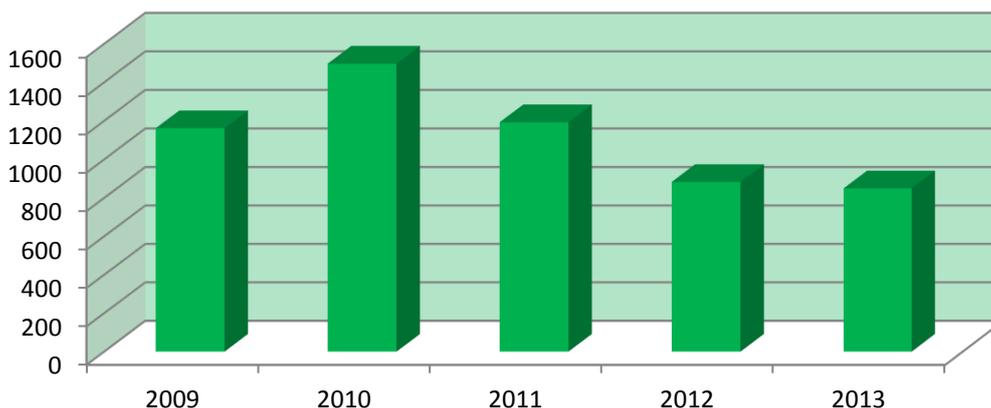
Relativamente ao total das importações efetuadas, incluindo as definitivas e as temporárias, conforme gráfico 9, observa-se a preponderância do ML 10, com 89% das importações, seguidos por categorias com valores marginais.

Gráfico 9 – Importações totais por categoria ML



Em 2013 o número de certificados e licenças emitidas teve uma redução significativa, tendência já observada em anos anteriores, conforme gráfico 10. Esta redução poderá ter resultado da implementação dos novos procedimentos de licenciamento, nomeadamente das Licenças Gerais e Globais.

Gráfico 10 – Evolução do número de certificados e licenças de importação



Apresentam-se os dez principais países de origem das importações de produtos relacionados com a Defesa, quer das importações totais, quer das importações definitivas, que podem ser visualizados no gráfico 11 e 12, respetivamente.

Gráfico 11 – 10 principais países de origem das importações totais

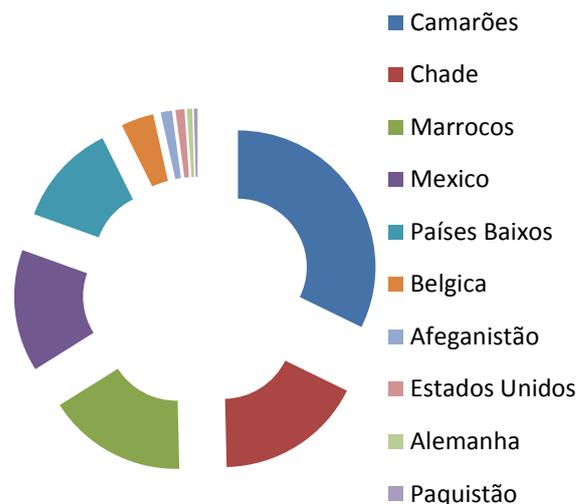
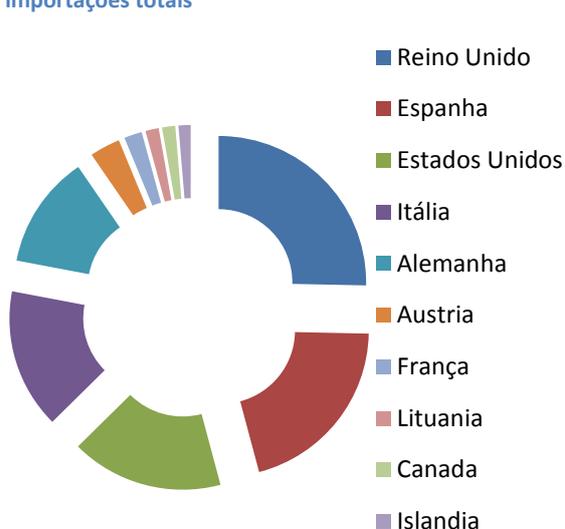


Gráfico 12 – 10 principais países de origem das importações definitivas

### 3. Trânsitos

Durante 2013 foram analisadas e emitidas 16 licenças de trânsito, conforme tabela em anexo, o que, face a 2012, ano em que foram analisados e emitidos 6 pedidos, representa um aumento superior a 200%.

Tabela 5 – Licenças de Trânsito Emitidas

Licenças de Trânsito de produtos relacionados com a defesa				
Origem	Destino	ML	N.º Licenças	Valor
Alemanha	Africa do Sul	3	2	900.180,00 €
França	Africa do Sul	4	4	6.486.600,00 €
	Equador	4	1	0,00 €
Espanha	Brasil	2	6	148.148,14 €
		4		7.120,80 €
		8		148.106,00 €
Noruega	Chile	3	1	697,68 €
Rússia	Venezuela	10	1	0,00 €
Venezuela	Rússia	10	1	0,00 €
<b>Valor Total</b>			<b>16</b>	<b>7.690.852,62 €</b>

### 4. Intermediações

Durante 2013 foi analisado e autorizado um pedido de intermediação, relativa a um fornecimento de produtos relacionados com a defesa da categoria ML 10, encontrando-se o fornecedor nos estados Unidos da América e o Utilizador Final no Equador, no valor de 171.891,95€.



## V – ABREVIATURAS

- AT – Autoridade Tributária e Aduaneira;
- ATT – Tratado de Comércio de Armas;
- BTID – Base Tecnológica e Industrial de Defesa;
- DGAIED – Direção Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa;
- MDN – Ministério da Defesa Nacional;
- MNE – Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- MTCR – Regime de Controlo de Tecnologia de Mísseis;
- ONU – Organização das Nações Unidas;
- OSCE – Organização para Segurança e Cooperação na Europa;
- PSP – Polícia de Segurança Pública;
- UE – União Europeia;
- WAIS – Sistema de Informação do Arranjo de Wassenaar.

## VI – CATEGORIAS DA LISTA MILITAR COMUM

- ML1** Armas de canos de alma lisa de calibre inferior a 20 mm, outras armas e armas automáticas de calibre igual ou inferior a 12,7 mm e acessórios e componentes especialmente concebidos para as mesmas.
- ML2** Armas de alma lisa de calibre igual ou superior a 20 mm, outras armas ou armamento de calibre superior a 12,7 mm, lançadores e acessórios e componentes especialmente concebidos para os mesmos.
- ML3** Munições e dispositivos de ajustamento de espoletas e respetivos componentes especialmente concebidos para o efeito.
- ML4** Bombas, torpedos, foguetes, mísseis, outros artificios explosivos e cargas explosivas e equipamento afim, acessórios e componentes.
- ML5** Equipamento de direção de tiro e equipamentos conexos de alerta e aviso e sistemas e equipamentos de ensaio, alinhamento e contramedida conexos, especialmente concebidos para uso militar, bem como componentes e acessórios especialmente concebidos para os mesmos.
- ML6** Veículos terrestres e seus componentes.
- ML7** Agentes tóxicos químicos ou biológicos, "agentes antimotim", materiais radioativos, equipamento conexo, componentes e materiais.
- ML8** Materiais energéticos e substâncias com eles relacionadas.
- ML9** Navios de guerra (de superfície ou submarinos), equipamento naval especializado, acessórios, componentes e outros navios de superfície.
- ML10** "Aeronaves", "veículos mais leves que o ar", aeronaves não tripuladas, motores aeronáuticos e equipamento para "aeronaves", componentes e equipamentos associados, especialmente concebidos ou modificados para uso militar.
- ML11** Equipamento eletrónico não incluído noutros pontos da Lista Militar Comum da UE e componentes especialmente concebidos para o mesmo.
- ML12** Sistemas de armas de energia cinética de alta velocidade e equipamento associado e componentes especialmente concebidos para os mesmos.
- ML13** Equipamento blindado ou de proteção, construções e seus componentes.
- ML14** Equipamento especializado para treino militar ou para simulação de cenários militares, simuladores especialmente concebidos para treino na utilização de qualquer arma de fogo especificada nos pontos ML1 ou ML2, e componentes e acessórios especialmente concebidos para os mesmos.
- ML15** Equipamento de imagem ou de contramedidas especialmente concebido para uso militar e componentes e acessórios especialmente concebidos para o mesmo.



- ML16** Peças forjadas, vazadas e outros produtos inacabados que tenham sido especialmente concebidos para os produtos incluídos nos pontos ML1 a ML4, ML6, ML9, ML10, ML12 ou ML19.
- ML17** Equipamentos, materiais e bibliotecas diversos, como se segue, e componentes especialmente concebidos para os mesmos. Exemplo: "Robôs", controladores de "robôs" e "terminais" de "robôs" especialmente concebidos para uso militar.
- ML18** Equipamentos de produção e componentes para os mesmos.
- ML19** Sistemas de Armas de Energia Dirigida (DEW), equipamento conexo ou de contramedidas, modelos de ensaio e componentes especialmente concebidos para os mesmos.
- ML20** Equipamentos criogénicos e "supercondutores" e acessórios e componentes especialmente concebidos para os mesmos.
- ML21** "Software".
- ML22** "Tecnologia".



**Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa**  
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL  
TEL +351 213 038 571 FAX + 351 213 027 221  
EMAIL [dgaied@defesa.pt](mailto:dgaied@defesa.pt) [www.portugal.gov.pt](http://www.portugal.gov.pt)